



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA. TERMO DE CESSÃO N° 01/2024



TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA.

Termo de Cessão nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 13.982.616/0001-57, representado neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros**, doravante denominado **CEDENTE** e o **Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio da **Polícia Civil da Bahia - PCBA**, inscrita no CNPJ nº 33.390.921/0001-67, com Sede na Praça Treze de Maio, s/nº, bairro Piedade, nesta Capital, neste ato representado por sua titular, **Sra. Heloísa Campos de Brito**, devidamente autorizada pelo Decreto s/nº, publicado no DOE de 31/12/2020, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, de TERRENO medindo 3.000,00 m<sup>2</sup>, situado na Rodovia BA-263, km 387, no município de Sebastião Laranjeiras/BA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Município foi devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal por meio da Lei nº 435/2022, a ceder o referido imóvel ao Estado da Bahia por intermédio da Polícia Civil, para a finalidade descrita na Cláusula Segunda, do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente uso de bem público, para construção de uma Delegacia de Polícia e um Batalhão da Polícia Militar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade do CESSIONÁRIO o custeio e a realização da referida obra.

B

Termo de Cessão  
Pág. 1 de 4



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

**CLAÚSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO**

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento, devendo o CEDENTE indenizar o CESSIONÁRIO das benfeitorias edificadas no imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo à hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA**

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período após manifestação de uma das partes, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias anterior ao fim do prazo de vigência ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade, com a lavratura e registro da Escritura Pública de Doação.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Palmas de Monte Alto, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

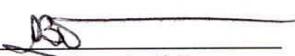
E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Sebastiao Laranjeiras, 22 de Maio de 2024

PEDRO ANTONIO  
PEREIRA  
MALHEIROS:37013  
254568

Assinado de forma digital  
por PEDRO ANTONIO  
PEREIRA  
MALHEIROS:37013254568  
Dados: 2024.05.24 16:41:20  
-03'00'

**Pedro Antônio Pereira Malheiros**  
Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras

  
**Heloísa Campos de Brito**  
Delegada-Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



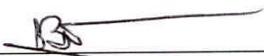
**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 01/2024, ao Estado da Bahia, através da Polícia Civil do Estado da Bahia, que neste ato o dá como recebido o Terreno medindo 3.000,00 m<sup>2</sup>, situado na Rodovia BA-263, km 387, no município de Sebastião Laranjeiras/BA, que tem como finalidade a construção de Unidade Policial, tendo como representantes legais das partes CEDENTE a Sr. **Pedro Antônio Pereira Malheiros**, pelo Município de Sebastião Laranjeiras e como CESSIONÁRIO o Sra. **Heloísa Campos de Brito** pela Polícia Civil da Bahia.

Sebastião Laranjeiras, 22 de Maio de 2024

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS:37013254568 254568**  
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS:37013254568 Dados: 2024.05.24 16:41:37 -03'00'

**Pedro Antônio Pereira Malheiros**  
Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras

  
**Heloísa Campos de Brito**  
Delegada-Geral da Polícia Civil



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A718-2D81-A49D-F7DF-D94E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A718-2D81-A49D-F7DF-D94E



### Hash do Documento

7d2436d43cfc41a1a6b7eb5727d3676f6af7b683d0bc23e95e96bfa18504492b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2024 15:51 UTC-03:00